



**TERMO DE INDISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
- FASE PREPARATÓRIA -
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTARÉM/PA**

O **CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA**, neste ato representado por sua Controladora Geral do Município, a Sra. Roberta Rebelo Merabet, informe e declara, em atenção aos termos da Instrução Normativa n.º 4/2024/TCMPA, que deixa de apresentar à CATM instituída nos termos do Decreto Municipal n.º 663/2024-GAP/PMS, na data de 01/11/2024, os documentos abaixo indicados, conforme detalhamento em *check-list*, a partir da execução da fase preparatória, com as devidas justificativas, a saber:

| DESCRIÇÃO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|
| I - Vinculados ao Planejamento Orçamentário e Financeiro: | |
| a) Plano Plurianual – PPA (2022-2025); | |
| b) Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício seguinte (2025); | Conforme Memorando n.º 34.372/2024, a SEMDEC informou que encaminhou no dia 27/09/2024 a minuta da LOA 2025 para o Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito. Em consulta ao Portal da Transparência, na aba “ <u>Projetos de Lei</u> ”, verificou-se que o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei para a Câmara Municipal de Santarém em 30/09/2024, conforme Ofício n.º 3.211/2024 |
| c) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício seguinte (2025), contendo os Anexos de Metas e de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo-se anexar a: | |
| c.1) legislação tributária atualizada; | |
| c.2) relação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária atualizada, até o exercício de 2024, ou seja, do último ano de mandato; | |
| c.3) leis e/ou atos administrativos de concessão, ampliação ou renovação de incentivo ou benefício de natureza tributária; | |
| c.4) especificação e relação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa; e | |
| c.5) especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais. | |
| d) Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários, abertos no último quadrimestre do exercício do último ano de mandato e não utilizados em sua totalidade até 31 de dezembro daquele ano; | |
| II - Vinculados à Gestão Financeira e Orçamentária: | |
| a) demonstrativos dos saldos financeiros disponíveis transferidos do exercício findo para o seguinte ou do final do mandato para o seguinte, por fontes ou destinações de recursos, correspondentes a: | |
| a.1) Termo de Conferência do Saldo em Caixa, se existir; | |
| a.2) Termo de Conferência de Saldos em Bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação; | |
| a.3) Conciliação Bancária (se houver), que deverá indicar: | |
| a.3.1) nome do banco, número da agência e número da conta; | |
| a.3.2) saldo demonstrado no extrato; | |



| DESCRIÇÃO | JUSTIFICATIVA |
|--|--|
| <p>a.3.3) saldo contábil evidenciado no Demonstrativo da disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa;</p> | |
| <p>a.3.4) registro contábil a débito na Entidade não creditado pela instituição bancária;</p> | |
| <p>a.3.5) registro contábil a crédito na Entidade não debitado pela instituição bancária (ex.: cheques emitidos e não descontados);</p> | |
| <p>a.3.6) débitos efetuados pela instituição bancária sem registro contábil na Entidade;</p> | |
| <p>a.3.7) créditos efetuados pela instituição bancária sem registro contábil na Entidade;</p> | |
| <p>a.4) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda do setor financeiro do Poder (caução, cautelas, consignações, retenções e institutos congêneres).</p> | <p>Documentação solicitada para a SEFIN (Memo. 29.725/2024) e para as demais Unidades Gestoras (Memo. Circular 175/2024), sendo que até a presente data as Unidades Gestoras que apresentaram resposta ao expediente foram:</p> <p>SEMJEL – informou que não possui, conforme Memorando 34.519/2024.</p> <p>SEMSA – informou que não possui, conforme Memorando 34.666/2024.</p> <p>SEMDEC – informou que não possui, conforme Memorando 34.735/2024.</p> <p>FDM – informou que não possui, conforme Memorando 34.566/2024.</p> <p>SEMG – informou que não possui, conforme Memorando 35.469/2024.</p> <p>SEMTUR – informou que não possui, conforme Memorando 37.842/2024.</p> <p>SEHAB – informou que não possui, conforme Memorando 38.220/2024.</p> <p>SEMMA – informou que não possui, conforme Memorando 34.758/2024.</p> <p>FMMA – informou que não possui, conforme Memorando 34.772/2024.</p> <p>SEMPTA – informou que não possui, conforme Memorando 38.427/2024.</p> <p>SEMC – informou que não possui, conforme Memorando 38.042/2024.</p> <p>SEMED – informou que não possui, conforme Memorando 38.486/2024.</p> <p>FUNDEB – informou que não possui, conforme Memorando 38.485/2024.</p> <p>SEMAP - documentação constante no Memorando 35.448/2024.</p> <p>SEFIN – documentação constante no Memorando 29.725/2024, conforme despachos 7, 9 e 12.</p> <p>SMT – documentação constante no Memorando 35.640/2024.</p> <p>SEMTRAS – informou que não possui, conforme Memorando 37.821/2024.</p> <p>Falta resposta: SEMAD; SEMINFRA; SEMURB; FMAS; FMDCA; FMDPD; FMHIS; FMPD; FMPI; FMSA; FMT.</p> |
| <p>b) demonstrativo de restos a pagar, referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, com:</p> | |
| <p>b.1) segregação dos processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano;</p> | <p>Verificou-se que o <u>Núcleo Técnico de Contabilidade (SEFIN)</u> (Despacho nº 5-29.725/2024) apresentou documentos e se referiu expressamente ao item "B" e subitem "B.4". No entanto, o item B é composto pelos subitens b.1 até b.6. Sendo assim, solicitou-se</p> |
| <p>b.2) contemplação das fontes de recursos;</p> | |
| <p>b.3) classificação funcional programática;</p> | |



| DESCRIÇÃO | JUSTIFICATIVA |
|--|--|
| | <p>esclarecimentos para responder se os documentos apresentados suprem todas as solicitações do item B (subitens b.1 até b.6). Em respostas no Despacho nº 19-29.725/2024 se referiu expressamente ao item b.1, b.2 e b.3 informando não ser aplicado. Em resposta no Despacho nº 16-29.725/2024 se referiu expressamente ao item b.5 e b.6 <i>“Com referência a solicitação de processos de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, dos Últimos cinco anos não quitados, informamos, que não temos situação em que o crédito do contratado Público está resgistrado/reconhecido no órgão público devedor, que a obrigação estaria não reconhecida e não empenhada; empenhada e não reconhecida; ter o empenho cancelado; estar em restos a pagar etc. quando a obrigação não está empenhada e ocorreu em ano anterior, o pagamento ocorrerá depois de uma marcha, que inicia no reconhecimento da dívida pelo ordenador de despesas, passa pela empenhada, liquidada, programação de desembolso. Os casos que foram imputados a este processos foram todos sanados”.</i></p> |
| b.4) as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos (notas de empenho); | |
| b.5) os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA); | <p>Verificou-se que o Núcleo Técnico de Contabilidade (SEFIN) (Despacho nº 5-29.725/2024) apresentou documentos e se referiu expressamente ao item "B" e subitem "B.4". No entanto, o item B é composto pelos subitens b.1 até b.6. Sendo assim, solicitou-se esclarecimentos para responder se os documentos apresentados suprem todas as solicitações do item B (subitens b.1 até b.6). Em respostas no Despacho nº 19-29.725/2024 se referiu expressamente ao item b.1, b.2 e b.3 informando não ser aplicado. Em resposta no Despacho nº 16-29.725/2024 se referiu expressamente ao item b.5 e b.6 <i>“Com referência a solicitação de processos de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, dos Últimos cinco anos não quitados, informamos, que não temos situação em que o crédito do contratado Público está resgistrado/reconhecido no órgão público devedor, que a obrigação estaria não reconhecida e não empenhada; empenhada e não reconhecida; ter o empenho cancelado; estar em restos a pagar etc. quando a obrigação não está empenhada e ocorreu em ano anterior, o pagamento ocorrerá depois de uma marcha, que inicia no reconhecimento da dívida pelo ordenador de despesas, passa pela empenhada, liquidada, programação de desembolso. Os casos que foram imputados a este processos foram todos sanados”.</i></p> |
| b.6) os processos de despesas de exercícios anteriores (DEA) dos últimos 05 (cinco) exercícios anteriores ainda não quitados; | |
| c) relação dos compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros instrumentos correlatos de transferências de recursos, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença. | <p>Documentação solicitada para a SEFIN (Memo. 29.725/2024) e para as demais Unidades Gestoras (Memo. Circular 175/2024), sendo que até a presente data as Unidades Gestoras que apresentaram resposta ao expediente foram:</p> <p>SEMJEL – informou que não possui, conforme Memorando 34.519/2024.</p> <p>SEMDEC – informou que não possui, conforme Memorando 34.735/2024.</p> <p>FDM – informou que não possui, conforme Memorando 34.566/2024.</p> <p>SEMG – informou que não possui, conforme Memorando</p> |



| DESCRIÇÃO | JUSTIFICATIVA |
|---|--|
| | <p>35.469/2024.</p> <p>SEMTUR – informou que não possui, conforme Memorando 37.842/2024.</p> <p>SEMMA – informou que não possui, conforme Memorando 34.758/2024.</p> <p>FMMA – informou que não possui, conforme Memorando 34.772/2024.</p> <p>SEMAP - apresentou planilha de compromissos financeiros, conforme Memorando 35.448/2024.</p> <p>SEMURB – apresentou relação conforme Memorando 35.445/2024.</p> <p>FMSA – informou que não possui, conforme Memorando 35.445/2024.</p> <p>SEFIN – informou que não possui, conforme Memorando 29.725/2024.</p> <p>SMT – informou que não possui, conforme Memorando 35.640/2024.</p> <p>SEMPTA – informou que não possui, conforme Memorando 38.427/2024.</p> <p>SEMC – informou que não possui, conforme Memorando 38.042/2024.</p> <p>SEMED – informou que não possui, conforme Memorando 38.486/2024.</p> <p>FUNDEB – informou que não possui, conforme Memorando 38.485/2024.</p> <p>Falta resposta: SEMTRAS; SEHAB; SEMAD; SEMINFRA; SEMSA; FMAS; FMDCA; FMDM; FMDPD; FMHIS; FMPD; FMPI; FMSA; FMT.</p> |
| <p>d) cópia do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) dos últimos 05 (cinco) bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos 02 (dois) quadrimestres ou do 1º semestre, para os municípios que gozem desta faculdade, com todos os seus anexos obrigatórios.</p> | |
| <p>e) relação das operações de crédito em andamento, autorizadas e pleiteadas, discriminando o número do processo do pleito, o instrumento contratual, o credor, a finalidade, o valor original e a vigência da obrigação, bem como o nível de execução financeira da avença.</p> | <p>Documentação solicitada para a SEFIN (Memo. 29.725/2024) e para as demais Unidades Gestoras (Memo. Circular 175/2024), sendo que até a presente data as Unidades Gestoras que apresentaram resposta ao expediente foram:</p> <p>SEMJEL – informou que não possui, conforme Memorando 34.519/2024.</p> <p>SEMSA – informou que não possui, conforme Memorando 34.666/2024.</p> <p>SEMDEC – informou que não possui, conforme Memorando 34.735/2024.</p> <p>FDM – informou que não possui, conforme Memorando 34.566/2024.</p> <p>SEMG – informou que não possui, conforme Memorando 35.469/2024.</p> <p>SEMURB e FMSA – informou que não possui, conforme Memorando 35.445/2024.</p> <p>SEMTUR – informou que não possui, conforme Memorando 37.842/2024.</p> <p>SEMMA – informou que não possui, conforme Memorando 34.758/2024.</p> <p>FMMA – informou que não possui, conforme Memorando 34.772/2024.</p> <p>SEFIN - enviou anexos em resposta conforme Despacho 13-29.725/2024.</p> |



| DESCRIÇÃO | JUSTIFICATIVA |
|--|---|
| | SEMAP - documentação constante no Memorando 35.448/2024. SMT – informou que não possui, conforme Memorando 35.640/2024. SEMPTA – informou que não possui, conforme Memorando 38.427/2024. SEMC – informou que não possui, conforme Memorando 38.042/2024. SEMED – informou que não possui, conforme Memorando 38.486/2024. FUNDEB – informou que não possui, conforme Memorando 38.485/2024. SEMTRAS – informou que não possui, conforme Memorando 37.821/2024. Falta resposta: <u>SEHAB</u> ; <u>SEMAD</u> ; <u>SEMINFRA</u> ; <u>FMDCA</u> ; <u>FMDM</u> ; <u>FMDPD</u> ; <u>FMHIS</u> ; <u>FMPD</u> ; <u>FMPI</u> ; <u>FMSA</u> ; <u>FMT</u> . |
| III - Vinculados à <u>Gestão Patrimonial</u>: | |
| a) inventário patrimonial dos bens móveis, imóveis, intangíveis e de uso comum do exercício do ano anterior ao ano de transição do mandato, juntamente com as aquisições, incorporações e baixas do exercício de 2024; | O Controle Interno recebeu o inventário de bens móveis. Quanto ao inventário de bens imóveis foi possível acessar através do <u>Portal da Transparência</u> . Quanto a documentação restante, restam ausentes, sendo reiterada a solicitação para a <u>SEMAD</u> pelo Memo. 29.727/2024 e no Memorando 37.829/2024. Em resposta conforme Memorando 37.829/2024 foi informado que não possui: “ <u>não possuímos inventário de bens intangíveis, dado que esses bens não se encontram sob a responsabilidade da administração da SEMAD/NGAP, nem durante o período anterior à tramitação de mandato (2023), e nem durante o curso atual (2024)</u> ”. |
| b) inventário de materiais de consumo em estoques, por órgão e entidades da Administração Direta e Indireta, levantados no mês antecedente à transição do mandato ou durante seu curso, com especial enfoque nas áreas de saúde (medicamentos e insumos hospitalares) e educação (merenda escolar e materiais didáticos), observando o Estabelecido no Inciso III do art. 106 da Lei federal 4.320/64; | Documentação solicitada para a <u>SEMAD</u> (Memo. 29.727/2024). Reiterado no Memorando 37.829/2024. Em resposta conforme Memorando 37.829/2024 foi informado não possui: “ <u>A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e o Núcleo de Gestão Administrativa e Patrimonial - NGAP, não possuem estoque de materiais de consumo. Assim, a ausência de controle de inventário se dá em razão da inexistência de materiais disponíveis para contabilização</u> ”. |
| c) relação dos créditos a receber a curto e longo prazo; | |
| d) relação da Dívida Ativa do Município, bem como relatório da situação das providências adotadas pela Administração, no que se refere à sua cobrança; | |
| e) situação de cadastramento dos contribuintes e arrecadação de receitas próprias do Município, georreferenciamento do Município, se houver e a Planta Genérica de Valores (PGV) base da avaliação imobiliária do Município na sua última atualização; | |
| f) relação das obrigações por competência, bem como todos os registros de eventos que possam afetar o Passivo do Município, dentre eles os parcelamentos de dívidas junto ao RGPS e ao RPPS quando houver. | |
| IV - Vinculados à <u>Gestão de Pessoas e Previdenciária</u>: | |
| a) relação do quadro de servidores existentes no mês antecedente à transmissão do mandato, discriminando nome, cargo/função, lotação e remuneração, abrangendo, necessariamente: | |
| a.1) servidores estáveis (artigo 19, ADCT/CF); | |
| a.2) servidores efetivos admitidos mediante concurso público; | |



| DESCRIÇÃO | JUSTIFICATIVA |
|---|---|
| a.3) servidores lotados em cargos de provimento em comissão; | |
| a.4) servidores contratados por prazo determinado; e, | |
| a.5) servidores cedidos e os recebidos em cessão. | |
| b) eventual relação das folhas de pagamento não quitadas no exercício findo, incluídas as relativas ao décimo terceiro salário. | |
| c) comprovante de que a Administração se encontra regular, quanto aos repasses devidos ao regime de previdência, geral e próprio ou, se for o caso, dos processos de parcelamento de débitos previdenciários em curso. | |
| d) avaliação atuarial do regime próprio de previdência do exercício anterior ao da posse e/ou a última efetivamente realizada no instituto previdenciário municipal, nos municípios onde houver. | Item prejudicado porque o Município de Santarém não possui regime próprio de previdência. |
| e) relação nominal de servidores aposentados e de pensionistas, vinculados ao regime próprio de previdência, nos municípios onde houver. | Observação: o município não possui regime próprio, porém, a SEMAD apresentou a relação de inativos ref. a agosto/2024. |
| f) relação dos concursos públicos, processos seletivos públicos ou processos seletivos simplificados vigentes e/ou os que estejam em andamento. | |
| g) relação dos atos expedidos no período de 1º de julho a 31 de dezembro, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não. | |
| V - Vinculados à Gestão Administrativa: | |
| a) relação dos procedimentos licitatórios em curso, o que inclui as dispensas e inexigibilidades. | |
| b) relação dos contratos administrativos em execução, incluindo termos aditivos, com destaque para aqueles de natureza continuada e os que tiverem sua vigência expirada em até 90 (noventa) dias, a contar da posse do eleito. | Solicitado a todas as secretarias, porém recebido parcialmente, conforme descrito no <u>checklist</u> anexo. |
| c) relação das Atas de Registro de Preços gerenciadas e vigentes. | |
| d) relação dos convênios, termos de parceria, contratos de gestão, concessão e permissão ou instrumentos congêneres vigentes. | |
| e) processos de Tomada de Contas Especial instaurados no exercício findo e nos 03 (três) anteriores. | |
| f) relação de obras e serviços de engenharia em execução, em atraso e/ou paralisados, com a indicação da(s) fonte(s) de recurso(s); detalhamentos relacionados ao objeto e da empresa responsável pela execução/contrato, bem como esclarecimentos relacionados ao atraso e/ou paralização dos mesmos serviços. | |
| g) cópias dos comprovantes de entrega de informações à Receita Federal do Brasil – RFB, tais como: DCTF, DIRF, DIPJ, dentre outras. | |
| h) Termos de Ajuste de Conduta eventualmente firmados com o Ministério Público; e | |
| i) Termos de Ajuste de Gestão, eventualmente firmados com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará. | Documentação solicitada para a <u>Procuradoria-Geral do Município</u> (Memo. 29.720/2024). Em resposta via Memorando 37.845/2024 foi informado não possuir: “Quanto ao item acima apresentado, informamos que a Procuradoria Geral do Município não possui em seu acervo Termos de Ajuste de Gestão eventualmente firmados com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, tendo em vista não haver, ate o |



| DESCRIÇÃO | JUSTIFICATIVA |
|---|--|
| | <i>presente momento participado ou consultado acerca de possíveis TAG's".</i> |
| VI – Vinculados à <u>Gestão da Tecnologia da Informação</u>: | |
| a) relação dos programas (softwares) utilizados pela administração pública, destacadamente: | |
| a.1) Portal da Transparência Pública; | |
| a.2) Contabilidade; | |
| a.3) Gestão de Pessoas; | |
| a.4) Controle Patrimonial; | |
| a.5) Controle de Arrecadação Própria Municipal; | |
| a.6) Sistema de Licitações. | |
| b) relação de usuários e senhas, visando a sua atualização a partir de 01 de janeiro de 2025. | |
| c) relação de contratos vinculados a gestão de tecnologia da informação, fazendo constar, pelo menos, os seguintes dados: | |
| c.1) número do contrato; | |
| c.2) empresa contratada; | |
| c.3) objeto; | |
| c.4) prazo de vigência. | |
| VII – Vinculados à <u>Gestão Jurídica das Procuradorias e/ou Assessorias</u>: | |
| a) relação nominal de Procuradores, Assessores e/ou escritórios terceirizados com vínculo contratual estabelecido até 31/12/2024 ou que se estenda à 2025; | |
| b) cópias dos Contratos de assessoramento jurídico, defesa judicial ou equivalentes, quando houver. | |
| c) relação detalhada das ações judiciais em tramitação, inclusive em fase de cumprimento de sentença, contendo as seguintes informações: | |
| c.1) número do processo; | |
| c.2) órgão judicial (Tribunal, Comarca e Vara); | |
| c.3) natureza da ação; | |
| c.4) partes e procuradores; | |
| c.5) valor da causa; | |
| c.6) fase processual; | |
| d) relação dos procedimentos de apuração (Notícia de Fato, Inquérito Civil e/ou Procedimento Preparatório) e/ou de Termo de Ajustamento de Conduta (TAG), em tramitação ou execução perante o Ministério Público Estadual ou Ministério Público Federal, contendo as seguintes informações: | |
| d.1) número do processo/procedimento; | |
| d.2) Promotoria ou Procuradoria vinculada; | |
| d.3) partes e procuradores; | |
| d.4) objeto da apuração. | |
| e) relação de processos/procedimentos, com ajuizamento ou não, perante o Poder Judiciário, relativos à execução de decisões proferidas pelo TCMPA, tendo por objeto a cobrança de multas e/ou o ressarcimento ao erário fixado a partir de decisão em processos de controle externo, com trânsito em julgado. | Documentação solicitada para a Procuradoria-Geral do Município (Memo. 29.720/2024). Em resposta via Memorando 37.845/2024 foi informado não ter sido localizado: "Não foram localizados no acervo desta Procuradoria Geral do Município processos ou |



| DESCRIÇÃO | JUSTIFICATIVA |
|--|--|
| | <i>procedimentos tendo por objeto a cobrança de multas e/ou o ressarcimento ao erário fixado a partir de decisão em processos de controle externo, com trânsito em julgado”.</i> |
| VIII – Vinculados à legislação básica do Poder Executivo: | |
| a) Lei Orgânica Municipal atualizada; | |
| b) Regimento Interno das Administrações Direta e Indireta; | Conforme Despacho 30-29.720/2024, o município não possui o instrumento legal. |
| c) Leis de Organização do Quadro de Pessoal, a exemplo dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações, caso existentes; | |
| d) Estatuto/Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais; | |
| e) Lei de Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos com vigência para o quadriênio 2025-2028; | |
| f) Lei de Parcelamento do Uso do Solo; | |
| g) Lei de Zoneamento ou diploma normativo equivalente; | |
| h) Código de Ética ou diploma equivalente; | Conforme Despacho 30- 29.720/2024, o município não possui o instrumento legal. |
| i) Legislação tributária codificada; | |
| j) Plano Diretor, quando exigido por legislação específica; | |
| k) Plano de Mobilidade Urbana, quando exigido por legislação específica; | |
| l) Plano Municipal de Educação / Plano Municipal Decenal de Educação; | |
| m) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; | |
| n) Relação dos projetos de lei em tramitação no Poder Legislativo; | |
| o) Planejamento estratégico e projetos das áreas finalísticas em andamento, se houver. | |
| IX – Informações Complementares e Orientações: | |
| a) Relativamente à Lei de Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos para a legislatura 2025-2028, deverá ser apresentado o comprovante de remessa ao TCMPA, na forma da Instrução Normativa n.º 02/2022 e, caso não tenha sido aprovada, na forma do citado normativo, deverá ser fornecida a lei em vigor para o exercício de 2024. | |
| b) Para cada convênio, termo de parceria, cooperação e/ou outro instrumento congênere, em que a Administração Pública é concedente de recursos financeiros, além de observado o estabelecido nas normativas vigentes no âmbito do TCMPA, deverá ser informado e disponibilizado, ainda: | Em anexo segue relatório sobre as tomadas de contas perante o TCE e planilhas sobre convênios. Quanto ao levantamento perante o Tribunal de Contas da União (TCU), o Controle Interno se encontrou impossibilitado de acesso à plataforma Tomada de Contas Especiais (e-TCE). Sendo assim, após contato via e-mail com a Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE) do TCE, obteve-se a seguinte devolutiva de resposta: “O acesso ao sistema e-TCE é permitido aos repassadores de recursos federais, aos órgãos de controle interno federais e às instâncias dos ministros de Estados e equivalentes. Os entes municipais e estaduais não acessam a ferramenta de instauração de tomada de contas especiais instauradas em virtude de repasse de recursos federais. Sendo assim, solicito os vossos préstimos no sentido de esclarecer quais os requisitos necessários para acesso ao e-TCE.” Ato contínuo, o Controle Interno solicitou esclarecimentos complementares quanto a seguinte pergunta: “Na eventualidade de existência de TCE instaurada em desfavor |
| b.1) se a respectiva prestação de contas lhe foi apresentada e, em caso positivo, se foi analisada, aprovada e encaminhada ao TCMPA; | |
| b.2) as providências adotadas com vistas à reparação de eventual dano, no caso de a prestação de contas não ter sido apresentada ou ter sido reprovada. | |
| b.3) os documentos pertinentes ao(s) beneficiário(s), ao(s) ajuste(s) firmado(s), inclusive aqueles referentes a sua execução, total ou parcial. | |
| c) Para cada convênio e/ou instrumento congênere em que a Administração Pública Municipal é beneficiária de recursos financeiros, oriundos da União ou do Estado do Pará, deverá ser informado e disponibilizada, ainda: | |
| c.1) o grau de execução do objeto avençado e de adimplência em relação à respectiva prestação de contas dos recursos financeiros | |

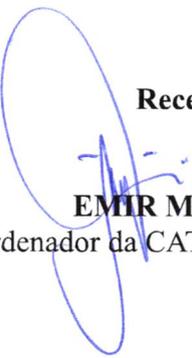


| DESCRIÇÃO | JUSTIFICATIVA |
|---|--|
| recebidos; | <i>do Prefeito Municipal e/ou do Município, considerando o recebimento de repasse de recursos federais pela Administração Pública Municipal, existe a possibilidade de acompanhamento pelo Controle Interno ou Setor Jurídico das TCE's existentes em plataforma do TCU?"</i> Em resposta ao questionamento acima, a auditora Márcia Nubia Cavalcante Lopes solicitou telefone para contato, no entanto, até a presente data não fora recepcionada a ligação telefônica. SEMTRAS – informou que não se aplica o item b.2 conforme Memorando 37.821/2024. Recebido relatório: SEMAP; SEMINFRA; SEMJEL; SEMSA; SMT. Informaram não possuir: SEFIN, SEMC; SEMDEC; SEMPTA; SEMTUR; SEMURB; SEHAB; SEMMA. Falta responder: SEMAD; SEMED; SEMG; SEMTRAS. |
| c.2) as respectivas contas bancárias vinculadas e o saldo financeiro existente em 31/12/2024; | |
| c.3) a existência de processos de tomada de contas especial em curso propostos por concedentes. | |
| c.4) toda a documentação pertinente à execução dos respectivos objetos fixados em tais termos, inclusive aqueles referentes à comprovação de sua execução total ou parcial. | |

Este Termo de Indisponibilidade é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ficando a primeira via com a Controladora Geral do Município do Controle Interno Municipal, as segunda será entregue ao Coordenador do sucedido na CATM, para juntada ao Relatório Final da CATM.

Santarém/PA, 01 de novembro de 2024.


ROBERTA REBELO MERABET
Controladora Geral do Município do Controle
Interno do Município de Santarém/PA


Recebido em 01/11/2024
EMIR MACHADO DE AGUIAR
Coordenador da CATM (representante Prefeito sucedido)